EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

DOCUMENTO: Proj. de Lei
PROTOCOLO GERAL: 9638/2013
NÚMERO PRÓPRIO: 119/2013
DATA PROTOCOLO: 19/07/2013

PROJETO DE LEI N. _____/2013

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO OFICIAL DE VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1°. - Fica denominada como Rua **"Alcery Martins Lemos"** a Rua Projetada, que se inicia na Rua Paraíba e termina na Rua Xingú, no Bairro Santo Antônio.

Art. 2°. - A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim tomará as medidas cabíveis para dar andamento e conclusão ao ato aqui disposto, inclusive no que se refere à devida identificação da via, conforme dispõem as Leis municipais n. 4850/1999 e 5445/2003.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Plenário Elias Moisés, 25 de junho de 2013.

DAVID ALBERTO LOSS
Vereador – PDT

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Diversas ruas de bairros do município de Cachoeiro de Itapemirim ainda não possuem nomenclatura oficial, isto porque, devido à expansão natural da cidade, não raro, novas ruas precisam ser "construídas" para atender a população local. Assim, abertas as novas ruas, para que não sofram prejuízos de identificação, usualmente, são classificadas como "ruas projetadas", acrescentando-se ao prévio nome, para cada nova rua de um mesmo bairro, a contagem em algarismos romanos (I, II, III e assim por diante).

Em 2003 a Lei Municipal n. 5.445, em seu artigo 17, resolveu que ficariam reconhecidas todas as ruas constantes de seu Anexo I, independente da existência de Leis que as denominassem. Assim, o que existia de extraoficial até o ano de 2003, ganhou novo tônus, dispensando o trabalho do Legislativo quanto à feitura de lei específica tão somente para assegurar que a homenagem antes prestada se tornasse imutável.

No entanto, na mesma esteira, as já mencionadas "ruas projetadas", apesar de constarem no anexo intitulador das ruas com nomes oficiais, poderão sofrer alteração em sua nomenclatura, vez que o atual título é provisório.

O artigo 3° da Lei 5.445/2003 diz que:

> Art. 3° – Na definição dos novos nomes para os logradouros e bairros do Município, serão observados os seguintes requisitos:
> I – nome de brasileiros já falecidos e pessoas acima de 65 anos que se destacaram:
> a) em virtude de relevantes serviços prestados ao Município, Estado ou País;
> b) por sua cultura e projeção em qualquer ramo do saber;
> c) pela prática de atos heroicos e edificantes.
> ...

No caso em tela, portanto, objetiva-se substituir a denominação provisória "Projetada" por ALCERY MARTINS LEMOS, ofertando à mencionada rua, o nome deste senhor que tanto trabalhou pela comunidade, a fim de lhe render justa homenagem.

O senhor Alcery Martins Lemos, nasceu em 09 de fevereiro de 1930, falecido em 05 de janeiro de 1974, casado com Maria de Lourdes Leite Lemos, com quem teve nove filhos.

Foi funcionário exemplar ao laticínio Selita, recebendo várias homenagens por seu empenho e dedicação ao desenvolvimento e crescimento desta empresa.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

empenho e dedicação ao desenvolvimento e crescimento desta empresa.

Muito bem relacionado em vida com a vizinhança, teve seu nome lembrado por esses, para dar nome a esta rua.

Instruem este Projeto de Lei: certidão de óbito do senhor Alcery Martins Lemos, e descrição informando a exata localização da via, ofício encaminhado ao cadastro imobiliário e sua resposta, conforme previsão do artigo 2º da Lei 4.850/1999.

Oficializar os nomes dados às ruas da cidade, além de permitir que a homenagem desejada se concretize e, em definitivo, torne-se marco histórico, é medida que visa melhorar critérios de localização e, assim, exterminar conflitos com relação aos endereços, facilitando toda a remessa postal para estes logradouros, influenciando positivamente na qualidade de vida dos cidadãos.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 25 de junho de 2013.

DAVID ALBERTO LÓSS
Vereador - PDT

Rua Barão de Itapemirim, 05 - Centro - CEP: 29300-110 - Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo
PABX: (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753 - E-mail: cmci@cmci.es.gov.br

Prefeitura Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim

NOME:

PROTOCOLO:

DATA:

PROTOCOLO : 21913/2013 TIPO PROC.: 1
PROCESSO : 1156999 DATA DA ENTRADA : 01/07/2013
ASSUNTO : DIVERSOS
!CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO SOLICITA INFORMACOES
!
!
NOME : CAMARA MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
C.N.P.J : 31.723.265/0001-41
COD.REQUER.: 11-5
Sr(a) REQUERENTE, CONSULTE A POSICAO ATUAL DO SEU PROCESSO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM — ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE ÓBITO

DR. CARLOS GOMES
Escrivão e Oficial do Registro Civil

FERNANDO CARVALHO GOMES
Substituto

CARLOS GOMES, Escrivão e Oficial do [illegible] do 1.º Ofício do Registro Civil da Cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da Lei etc...

CERTIFICO que as fls. [illegible] do livro nº. 42-x-x, de registro de óbitos, consta o assento nº. 29.341-x-x de [illegible] -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x- falecido aos [illegible] de janeiro-x-x-x de 1974 às 5 hs. e 00-x- ms. em U.S.A.M.D.U, nesta C[illegible] do sexo masculino-x-x- de cor branca-[illegible], profissão industriario-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x- natural d este E[illegible] domiciliad e residente nesta cidade-x-x-x-[illegible] com quarenta e três anos-x-x-x-x-x-x-x de idade, estado civil casado com Maria de Lourdes Leite Lemos-x-x-x-x-[illegible] filho de Domingos Povoa Lem[illegible] e de Dª Tarcilla Mart[illegible]

Foi declarante Nel[illegible] sendo o atestado de óbito firmado por [illegible] Luiz Augusto Resende-x-x-x que deu como causa da morte [illegible] o miocardio-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x


ANTONIO FEL
07_059
PARAIBA
DOMINGOS VIVACQUA
71802
ANTONIO FELIX VIEIRA
07_050
07_071
PARAIBA
07_060
XINGU
MARANHAO
07_076
07_077
LUIZ CORREA MALVA
SAMUEL DU
SANTO ANTÔNIO
PROJETADA
PARAIBA
XINGU
DOUTOR ARISTIDES CAMPOS
07_098
07_375
OSTA CARVALHO
NOVA BRASÍLIA
PARA
XINGU
MARANHAO
07_113
07_114
07_116

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 01 de julho de 2013.

Ofício 03/2013

Assunto: Solicitação de informações

Ao

Cadastro Imobiliário – Departamento da Secretaria Municipal da Fazenda,

Prezado (a),

O Vereador DAVID ALBERTO LÓSS, eleito pela legenda do PDT, no uso de suas atribuições legislativas, iniciou trabalho no sentido de definir novos nomes para os logradouros dos bairros deste município que possuem, nesta data, nomenclatura provisória.

Ocorre que o § 1º do artigo 3º da Lei 5.445/2003 estabelece que será preciso proceder à consulta ao Cadastro Imobiliário Municipal a fim de certificar-se que o nome apresentado não é denominador de nenhum outro logradouro e/ou bairro.

Assim, tendo em vista o acima exposto, **solicitamos que seja realizada a pesquisa a que se refere o dispositivo legal e ainda, que expeça-se declaração/certidão, atestando o cumprimento da pesquisa**. Tal documento se prestará a instruir projeto de lei que tramitará na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Rua Barão de Itapemirim, 05 - Centro - CEP: 29300-110 - Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo
PABX: (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753 - E-mail: cmci@cmci.es.gov.br

Abaixo estão arrolados os possíveis futuros nomes para pesquisa:

Nomenclatura Provisória (Bairro)	Nome NOVO proposto	Localização
Projetada I (Baiminas)	"Antônia Fernandes Silva"	Inicia-se na rua Antônio Fernandes e termina na rua Edgard Beraldo, do bairro Bela Vista.
Projetada I (Basiléia)	"Vitorino Alves de Souza" OK	Inicia-se na rua Elias Maurílio dos Santos, sendo seu término sem saída.
Projetada II (Bela Vista)	"Marilena Silva de Souza" OK	Inicia-se na rua Florindo Fonseca e termina na rua Abel Cardoso Coelho.
Projetada III (Bela Vista)	"José Bento Rodrigues" OK	Inicia-se na rua Abel Cardoso, sendo seu término sem saída.
Projetada IV (Bela Vista)	"Juvercino Francisco de Miranda" OK	Inicia-se na rua Floriano Fonseca, sendo seu término sem saída.
Projetada I (Vila Rica)	"Alvaro Braz Caverzam" OK	Inicia-se na rua Capitão José Vieira e termina na rua Marcolino Lino de Novaes.
Projetada (Santo Antônio)	"Alcery Martins Lemos" OK	Inicia-se na rua Paraíba e termina na rua Xingú.
Projetada 6-A (Vila Rica)	"João Regino" OK	Paralela a rua Augusto Gonçalves Alves, terminando no entrocamento da rua Projetada F com a rua José Danche Vitório.
Projetada I (Vila Rica)	"Paulo Roberto Campos" OK	Inicia-se na rua Projetada C, sendo seu término na rua Projetada A.
Projetada (Campo Leopoldina)	"Genolivia da Costa" OK	Inicia-se na rua Isaías Martins, sendo o seu término sem saída.
Projetada II (Basiléia)	Zenith Senna Sant'Anna OK	Inicia-se na Praça José Antônio Sant'Anna e termina na rua Ruy Santana.

Rua Barão de Itapemirim, 05 - Centro - CEP: 29300-110 - Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo
PABX: (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753 - E-mail: cmci@cmci.es.gov.br

Projetada 8 (Teixeira Leite)	"Elza Nascimento Neves"	Inicia-se na rua Ernesto Mendes e termina na rua Dionísio Neves.
Projetada II (Baiminas)	"Zilda dos Santos Rodrigues"	Inicia-se na rua Eduardo Cardoso e termina na rua Mende Sá.

Solicitamos, ainda, que se possível **as informações sejam fornecidas em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento deste.

Por oportuno, renovamos votos de elevada estima.

Cordialmente,

Assessoria de gabinete parlamentar
David Alberto Lóss – Vereador PDT

Rua Barão de Itapemirim, 05 - Centro - CEP: 29300-110 - Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo
PABX: (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753 - E-mail: cmci@cmci.es.gov.br

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de julho de 2013.

OF/GAP/CRP/Nº 542/2013

Exmº. Sr.
JULIO CESAR FERRARE CECOTTI
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Câm Mun Cachoeiro de Itapemirim
PROTOCOLO GERAL 0009186
Data: 08/07/2013 Horário: 12:45
Administrativo - OFC 1649/2013

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício 03/2013, protocolado nesta prefeitura sob o nº 2 913/2013, de iniciativa do Vereador David Alberto Loss, encaminhamos, em anexo, cópia de parecer constante dos autos e expedido pela Coordenadoria de Serviços Externos e GEO, da Secretaria Municipal de Fazenda, para conhecimento das informações.

Atenciosamente,

UMBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR
Coordenador Executivo de Relações Políticas

Praça Jerônimo Monteiro, 32 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5317 • Fax: 28 3155-5274

www.cachoeiro.es.gov.br

À GAP/ CRP

Conforme solicitação exarada à fl. 01, pelo Excelentíssimo Edil David Alberto Lóss, temos a informar que após análise a toda documentação existente nesta Coordenadoria, podemos afirmar que:

1- Na coluna Nomenclatura Provisória (Bairro), a **Rua Projetada II (Bela Vista)**, apesar de constar na Lei 5445/2003, após sindicância "in-loco" realizada por esta Coordenadoria de Serviços Externos e Geoprocessamento,foi constatado no local que **NÃO** existe abertura da referida rua.

2- A Rua **Projetada 6-A (Vila Rica)** – já possui denominação conforme Lei **6746/2013.** Trata-se da **Rua Jair Matielo** conforme documento anexo á folha 07.

Quanto a **Rua Projetada I (Bairro Vila Rica),** temos a informar que:

1- Não existe abertura no local.

2- Pela Lei 5445/2003 a mesma é reconhecida como Projetada ***"B" e não "I"***.

3- A denominação sugerida ***"Paulo Roberto Campos"***, já foi matéria da Lei Municipal **4188/1996,** porém após sindicância in loco verificamos a inexistência de abertura de via no local determinado por esta Lei. Para utilizar a denominação em tela sugerimos a revogação explícita da Lei 4188/1996.

4- Quando da feitura do Projeto de Lei, solicitamos a determinação correta de seu início na Rua Anna Maria Zanotelli e seu término na Rua Projetada A.

As demais ruas citadas na Planilha Nomenclatura Provisória (Bairro), até a presente data ainda não possuem denominação oficial, e os nomes propostos para oficialização de denominação ainda não são denominadores de nenhum logradouro municipal.

MEDIANTE AS SOLICITAÇÕES DE DENOMINAÇÕES DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO BAIRRO VILA RICA, INFORMAMOS QUE JÁ EXISTE CONSULTA SOBRE O MESMO TEMA FEITA PELO VEREADOR BRÁZ ZAGOTO, ATRAVÉS DO PROTOCOLO 21378/2013.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de junho de 2013

Cordialmente,

Cristina Aldrinho M. Barbosa
Coordenadora de Serviços Externos e GEO
Secretaria Municipal de Fazenda
Decreto nº 23.646